



# Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

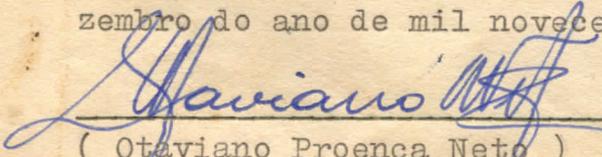
LEI Nº 18/66

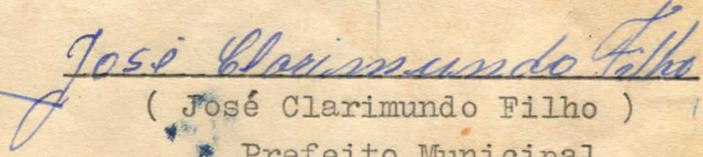
Súmula- Abre crédito especial no valor de Cr\$ 40.000.000, para aquisição de um trator de esteiras e da outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, autorizado a proceder a compra - de um trator de esteiras, independente de concorrência - pública, para o fim de efetuar alargamento e abertura de estradas no Município.-
- Art. 2º - Para garantia dessa dívida, juros e outros ônus contratuais, fica o mesmo Prefeito Municipal, autorizado a outorgar procuração, firmar contrato mutuo-financeiro.-
- Art. 3º - Para cobertura da dívida a ser efetuada pela compra do objeto constante da presente Lei, fica o mesmo Prefeito Municipal, também autorizado a empenhar a quota do artigo 20 (vinte) da Constituição Federal, devido ao Município pelo Estado, relativo aos exercícios de mil novecentos e sessenta e cinco e seis (1.965 e 1.966).-
- Art. 4º - Para ocorrer as despesas não previstas em orçamento Municipal, fica o mesmo órgão Municipal, autorizado a abrir crédito especial das importâncias necessárias ao pagamento dos compromissos decorrentes da operação, caso haja necessidade.-
- Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, XIX DE DEZEMBRO, II DA INSTALAÇÃO, aos dez dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis.-

  
( Otaviano Proença Neto )  
Secretário Municipal

  
( José Clarimundo Filho )  
Prefeito Municipal

reconheço a(s) firma(s) de João  
Clarimundo Filho  
Otaviano Proença Neto

\_\_\_\_\_ : do que dou fé.

- Jardim Alegre - (Pr.) -

14 de dezembro de 1966

Em test.º \_\_\_\_\_ da verdade.

